

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 1ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e art. 24 do Decreto Estadual n.º 38.073/2018

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo Senhor **José Jonas de Medeiros Martins** nomeado(a) no ato do dia 05 de dezembro de 2022, Portaria nº 756, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de dezembro de 2022, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20/2020 e Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 e art. 4º do Decreto Estadual nº 38.073/2018, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2023. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia **13/06/2023**, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia **14/06/2023** na **Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Campina Grande. Centro de Formação de Educadores, Sede da 3ª GRE**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede estadual de ensino, jurisdicionadas na 3ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	Kg	16298	R\$ 5,23	R\$ 85.238,54
2	Abobrinha: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 272/2005 da CNNPA.	Kg	6670	R\$ 4,36	R\$ 29.081,20
3	Alface lisa: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	13750	R\$ 9,18	R\$ 126.225,00



4	Banana , tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	Kg	33861	R\$ 4,01	R\$ 138.830,10
5	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	43116	R\$ 4,33	R\$ 186.692,28
6	Batata Inglesa : de primeira, in natura, o produto deve ser tamanho regular, frescos e com grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	Kg	38040	R\$ 7,37	R\$ 280.354,80
7	Bebida Láctea : sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	67337	R\$ 4,54	R\$ 305.709,98
8	Beterraba : fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	7329	R\$ 5,17	R\$ 37.890,93
9	Carne Caprina : TIPO LOMBO de boa qualidade, resfriado, com baixa taxa de gordura, Número de Registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impresso nas embalagens, validade mínima de 06 meses após entrega. Embalagem de 1kg. A carne deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	11654	R\$ 31,11	R\$ 362.555,94
10	Cebola branca : extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	30426	R\$ 7,66	R\$ 3.983,20
11	Cebolinha : de primeira, fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica de variedade. Molho apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades,	Kg	3503,57	R\$ 7,33	R\$ 25.681,17



	parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.				
12	Cenoura: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	31375	R\$ 6,92	R\$ 217.115,00
13	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Molho	6497	R\$ 4,49	R\$ 29.171,53
14	Chuchu: porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	8625	R\$ 4,74	R\$ 40.882,50
15	Couve Folha: com folhas integras, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	5640	R\$ 11,55	R\$ 65.142,00
16	Farinha de Mandioca - grupo seca, fina, beneficiada, sub-grupo média; classe: branca tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	Kg	11220	R\$ 7,01	R\$ 78.652,20
17	Feijão Macassar: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	34084	R\$ 9,89	R\$ 337.090,76
18	Frango Caipira Inteiro: Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em	Kg	8976	R\$ 17,50	R\$ 157.080,00



	embalagens atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, n° do registro no SIF, SIE, SIPOA ou SIM.				
19	Frango de Granja Inteiro – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, n° do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	66989	R\$ 17,33	R\$ 1.160.919,37
20	Peixe, tipo filé de Tilápia , congelado, de primeira qualidade, cortado em filé, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com peso de 180g em média. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com aspecto firme, apresentando cor branca ou ligeiramente rósea. Com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99. Não será permitida a adição de ingredientes opcionais, como temperos e outros.	Kg	23252	R\$ 44,08	R\$ 1.024.948,16
21	Laranja Pêra de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	37769	R\$ 3,65	R\$ 137.856,85
22	Leite Pasteurizado: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”). Teor de gordura de 3%, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polietileno original de fábrica. De 1 litro	L	4844	R\$ 5,94	R\$ 28.773,36
23	Macaxeira: raízes com porte médio de boa	Kg	55448	R\$ 4,80	R\$ 266.150,40



24	qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.				
25	Mamão , tipo Formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	14257	R\$ 5,86	R\$ 83.546,02
26	Melancia : fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	56024	R\$ 5,01	R\$ 280.680,24
27	Ovo de Granja : extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor e sabor anormais. Acondicionado em embalagem primária de bandejas, de papelão forte, com divisões celulares, contendo 30 unidades cada bandeja, com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1º qualidade. Deve atender aos dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária	Band	26861	R\$ 19,28	R\$ 517.880,08
28	Pimentão Verde : fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	Kg	13901	R\$ 6,82	13901
29	Polpa de Acerola : sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Kg	48030	R\$ 12,20	R\$ 585.966,00



30	<p>Polpa de Caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	Kg	30623	R\$ 13,50	R\$ 413.410,50
31	<p>Polpa de Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	Kg	50766	R\$ 10,34	R\$ 524.920,44
32	<p>Polpa de Maracujá: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).</p>	Kg	28429	R\$ 12,09	R\$ 343.706,61



33	Queijo Coalho: em peça de 1 Kg, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	28546	R\$ 28,44	R\$ 811.848,24
34	Tomate: aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	35115	R\$ 9,64	R\$ 338.508,60

DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

1.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;**

1.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.1.3 - **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;**

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela **3º Gerência Regional de Ensino** - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.121.296,82**

2.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal
550 - Recursos do Tesouro Estadual

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:



3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação). **ENVELOPE 02** – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona na **Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Campina Grande. Centro de Formação de Educadores, Sede da 3ª GRE**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III – Abrir os envelopes;
- IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII – Declarar o (s) vencedor (es);
- IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ATA da Sessão;
- XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;**
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)**

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;**
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)**

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo V)
- VII - **a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;**
- VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.2.3. **O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto.** O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores estabeleçam parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos.

No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, presente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

5.2.4 - No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos na **3º Gerência Regional de Ensino, Auditório da Ecit Professor Braulio Maia Júnior, localizado na Rua Tranquilino Coelho Lemos S/N Dinâmica – Campina Grande -PB**

6.1 em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020.

ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS
MARCA:
FORNECEDOR:

ANALISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM Nº DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	()	()
6 - DATA DE VALIDADE	()	()



7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
8- INGREDIENTES	()	()
9 – PESO BRUTO	()	()
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 31 da Resolução FNDE nº.06/2020.

7.4 Não serão aceitos preços dispares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

CRENCIAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o



nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

b.3). Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2022**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2022 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

9.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4.1 Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

9.4.2 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.4.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

9.5 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

9.10 O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

9.11 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da Chamada Pública realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação e da Ciência e Tecnologia.

9.12 Os produtos deveram estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item

9.13 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.

9.14 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.15 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.



10 DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

11 CONTATOS E ENDEREÇO

Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Campina Grande. Centro de Formação de Educadores, Sede da 3ª GRE

E-mail: m3regiao@gmail.com

Telefone (83) 98671-0092

12 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (<http://empaer.pb.gov.br>).

12.2 – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 20 dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

12.3 - Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

12.5– Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

13 FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Pagamento de multa:

A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá os dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3 **Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas

13.1.4 **Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

13.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.1.6.1 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

13.1.6.2 Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.1.6.3 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

13.1.6.4 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

13.1.6.7 Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.6.8 As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.1.6.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

14.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

14.3 O contrato terá vigência até o último dia letivo, exercício 2022.

14.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

14.5 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEX.

15.2 Ficará reservado às Unidades Executoras (UEX) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade

declarada.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis por meio do cartão PNAE ou Transferências Eletrônicas (TED / DOC / PIX), após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.

16.2 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.

16.3 Quando se tratar de movimentação de recurso do PAAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

16.4 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

17 PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

O atendimento ao público será realizado Rua Nivaldo Henrique de Oliveira S/N, bairro Malvinas, Campina Grande. Centro de Formação de Educadores, Sede da 3ª GRE, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

18.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.2 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

18.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após consagração dos vencedores da Chamada Pública.

18.6 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.7 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEX).

18.8 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.9 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria SEECT nº 689, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 06 de dezembro de 2022



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



1. Nome da Unidade					2.Município/UF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Unidade						2.Município



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Unidade					2.Município	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual				

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

ESCOLA	CNPJ	Gestor (A) Escolar	CPF	Endereço	BAIRRO	CEP	TELEFONE	E-MAIL DA ESCOLA
3 - ALAGOA GRANDE - EEEF de Demonstração A. Grande	01.621.653/0001-50	Mércia De Oliveira Braga	000.903.644-06	Rua: Cônego Firmino Cavalcante,959	CENTRO	58388-000	994448545	demonstracao3gre@gmail.com
3 - ALAGOA GRANDE - EEEF Manuel Barbosa de Lucena	16732972/0001-00	Maria De Lourdes Cardoso	83918957420	Vila Do Cruzeiro	CENTRO	58.388-000	83 99399-2076	25123319@see.pb.gov.br / manoelbarbosa3gre@gmail.com
3 - ALAGOA GRANDE - EEEFM Padre Hildon Bandeira	01621649000192	Manuel Pereira De Aquino	63121549472	Rua Presidente João Pessoa, 1485	CENTRO	58388000	8332732752	hildonbandeira3gre@gmail.com
3 - ALAGOA GRANDE - Esc.Norm. Est. Oswaldo T. A. Melo	04211478000111	Sem Gestor Nomeado	-	Rua Ruy Barbosa, S/N	CENTRO	58388000	(83)99324-3974	osvaldotrigueiro3gre@gmail.com
3 - ALAGOA NOVA - EEEF Professor Cardoso	01545074000176	Ana Verônica Pereira Sales	64594815472	Avenida São Sebastião	CENTRO	58125000	83981407370	25064321@see.pb.gov.br
3 - ALAGOA NOVA - EEEFM Mons. José B Carvalho	01.417.683/0001-40	Sylvania Ernesto Do Nascimento	043.503.684-00	Rua Maria Lima Maracajá, 85	CENTRO	58.125-000	(83) 98131-6471	joseborgesdecarvalho3gre@gmail.com
3 - ALCANTIL - EEEFM de Alcantil	01.792.080/0001-28	Maria Aparecida Da Silva	026.238.654-26	Av Sao Jose	CENTRO	58460-000	83 98684.8632	mariacecilia3gre@gmail.com
3 - ALGODÃO DE JANDAÍRA - EEEM Euclides Mozinho Santos	11162045/0001-89	Maria Dilma Rodrigues De Souza	053444914-09	Rua Projetada	CONJUNTO NOVO	58399000	83994012185	leonilson44@gmail.com
3 - ARARA - EEEF Anésio D. Moreno	01713405000130	Maria Hosanete Vicente Coelho	03122240440	Rua Hermes Lira	CENTRO	58396000	83987076031	25054767@see.pb.gov.br
3 - ARARA - EEEFM Mons. José Paulino	01.870.100/0001-31	Wellington De Sousa Pereira	083.879.474-23	Rua Senador Rui Carneiro	CENTRO	58396000	33691336	josepaulino3gre@gmail.com
3 - AREIA - EEEF Álvaro Machado	01621650000117	Débora Rafaela Dos Santos Querino	05636775466	Rua Floriano Peixoto, S/N	CENTRO	58397000	83999639830	alvaromachado3gre@gmail.com
3 - AREIA - EEEF Mons. João C. S. de Sousa	01.615.535/0001-30	Vitória Cristina Gomes Da Silva	893.856.834-20	Rua Manoel Da Silva 374	PEDRO PERAZZO	58397000	(83)98666-7640	25064169@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEX)

3 - AREIA - EEEFM Carlota Barreira	01.612.840/0001-78	Astrogilda Farias Marinho Do Monte	491.465.054-15	Praça Monsenhor Ruy Barreira Vieira, S/N	CENTRO	58397000	83 99927-7528	carlotabarreira3gre@gmail.com
3 - AREIA - EEEFM Min. José A Almeida	01405035000173	Raquel Elk Silva Duarte	04532815401	Praça Ministro Jodé Américo De Almeida	CENTRO	58397000	83988611418	joseamerico3gre@gmail.com
3 - AREIAL - EEEFM Francisco A Silva	01646198000148	Janeide Barros Ramos Balbino	04344180488	Rua Francisco Sebastião Pereira. 78	CENTRO	58140000	8398680-3012	franciscoapolinario3gre@gmail.com
3 - AROEIRAS - EEEF Maj. José Barbosa	01858058000133	Elaine Arruda Da Silva Barbosa	051.586.124-39	Rua Padre Leonel Franca, 141	CENTRO	58489-000	8300000000	josebarbosa3gre@gmail.com
3 - AROEIRAS - EEEFM Dep. Carlos Pessoa Filho	01903693/0001-95	Francisco Guedes De Albuquerque	13145584472	Rua João De Souza Barbosa	CENTRO	58489000	83981889474	carlospessoafilho3gre@gmail.com
3 - ASSUNÇÃO - EEEFM João Rogério de Toledo	01.805.200/0001-84	Adenildo Pereira Guedes	044.473.324-85	Rua Cândido Pereira Brito	CONJ. HABITACIONAL JOSÉ DE ASSIS PIMENTA II	58.685-000	(83) 9 9977-6409	joaorogério3gre@gmail.com
3 - BARRA DE SANTANA - EEEFM Alm. Antônio Heráclito do Rego	01.717.350/0001-36	Amanda Nunes Simão Da Silva	10131208411	Rua Dona Elvira Amorim	CENTRO	58458000	8391465439	antonioheraclito3gre@gmail.com
3 - BARRA DE SÃO MIGUEL - EEEFM Melquiades Tejo	01900379000159	Maria Edite Barreto De Figueredo	07408952497	Rua: Tenete Pedrosa - Nº 161	CENTRO	58483-00	83986314702	editeecimelquiades@gmail.com
3 - BOA VISTA - EEEFM Teodosio O Ledo	02219255000175	Micheline Taciana Ramos Xavier	03847150448	Rua Prefeito Severino Cabral, Nº 230	CENTRO	58123000	83988154311	teodosiodeoliveira3gre@gmail.com 25075918@see.pb.gov.br
3 - BOQUEIRÃO - EEEF Profª Terezinha Leal	01.067.870/0001-69	Patrícia Maria Da Silva	059.941.824-94	Distrito Marinho	ZONA RURAL	58450-000	83 99159-3241	terezinhaleal3gre@gmail.com
3 - BOQUEIRÃO - EEEFM José Braz do Rêgo	01667933000108	Cláudia Roberta Silva Porto	008781154-55	Rua Nossa Senhora Do Desterro	CENTRO	58450000	83991373681	25051580@see.pb.gov.br
3 - BOQUEIRÃO - EEEFM Severino Barbosa Camêlo	O4938949000198	Ednete Rodrigues Silva	93005806472	Rua José Ricarte Irmão	MALVINAS	58450000	83991073114	severinobarbosa@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - CABACEIRAS - EEEF Clovis Pedrosa Ribeiro	01.900.377/0001-60	Carlos José Duarte Pereira	51772965472	Praça Francisco Pereira Duarte	DISTRITO DE RIBEIRA	58.480-000	(83) 9 8632-6314	clovispedrosa3gre@gmail.com
3 - CABACEIRAS - EEEFM Alcides Bezerra	01858056/0001-44	Roselane Aparecida Nóbrega De Farias	02340078423	Rua Praça General José Pessoa Nº 80	CENTRO HISTÓRICO	58480000	83987063295	alcidesbezerra3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - CAIC - José Jofilly	01.267258/0001-11	Joene Alves De Macedo	43727930497	Rua José Marques Ferreira	MALVINAS	58432-545	83- 99597588	25070703@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - E. Norm. Est. Pe. Emídio V. Correia	02254610.0001-47	Luciene Correia Santiago	32450540415	Avenida Severino Bezerra Cabral	PARAIBA	58.410-185	(83)93835983	25072692@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - ECIT PROF BRAULIO MAIA JUNIOR (ECIT CG)	32432483/0001-90	Erica Santana De Souza	07392795481	Rua Tranquilino Lemos	DINAMERICA	58432-970	83988752119	ecistcg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Antônio Vicente	01858063/0001-46	Aldeni Almeida De Farias	02683233485	Rua: Silva Jardim 1196	JOSÉ PINHEIRO	58407-333	(83)98876-1115	aldeni.farias@professor.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Augusto dos Anjos	01624884000118	Dinailda Da Silva Cavalcante	38393840449	Rua: Paraiba, Nº 240	LIBERDADE	58414058	83998698397	augustodosanjos3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Clementino Procópio	01590136000161	Rita De Cássia Martins	44920687400	Rua Índio Felipe Camarão,168	SÃO JOSÉ	58400366	(83)9.8734-6962	25072218@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF de Audio-Comunicação	01.360.920/0001-83	Maria Solange Leite	570.061.214-34	Rua Eutécia Vital Ribeiro, S/N	CATOLÉ	58.410-205	(83)99648-8977	25071939@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Mª Augusta Lucena Brito	01908705/0001-74	Maria Edilene Silva De Oliveira	64635635449	Sítio Lucas	SÍTIO LUCAS	58415478	83988743955	mariaaugustacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Monte Carmelo CGI	01471540/0001.16	Maria Bernadete Barros Lacerda	341.937.855-00	Rua Professor Carlos Francisco Medeiros S/N De Almeida, S/N Bela Vista	BELA VISTA	58.428.158	83987802711	montecarmelocg3gre@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Rubens Dutra II	03163704000173	Leonardo Ribeiro Colaço	09292201450	Rua Arquimedes Souto Maior 2, S/N - Zona Rural	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA	58444-000	83 99341-7904	rubensdutraccg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Alceu do Amoroso Lima	01.830.097/0001-22	Isac Pereira Tonon	043.526.714-01	Rua Conceição B. Santiago S/Nº	MALVINAS	58432-685	(83)99643-1196	alceuamorosocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF de Aplicação	01801996000105	Neyde Ferreira De Oliveira Feitosa	450.601.934-20	Rua João Lelis S/N	CATOLE	58410223	+5583987383024	neydefeitosa@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF de José Pinheiro	0126727230115	Não Possui	23740493453	Rua Joana Darc Ferreira De Arruda, 937	JOSÉ PINHEIRO	58407382	83991716688	25072242@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF De Monte Santo	01865291000143	Rosemary Da Silva Carvalho	93100493400	305 Diogo Da Costa	MONTE SANTO	58400-733	83988089035	montesantocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Dom Helder Câmara	039178030001-01	Angela Iris Nunes Dos Santos	60136200400	Licioneia Maria Da Conceição	SANTA ROSA	58417-020	83 987104418	domheldercg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Dom Luís G Fernandes	01.874.055/0001-93	Maria Nazareth Tavares Nascimento	21969000449	Rua Das Pitombeiras, Sn	MALVINAS	58432815	83987874474	domluizcg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Félix Araújo	01735910000185	Joventina Fernandes Diniz Gomes	03844936459	Rua Severino Pimentel, S/N	LIBERDADE	58414150	988417870	felixaraujocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Irmã Stefanie	4.854.544.000.171	Janete Gomes De Souza	71441026487	João Alberto Couto Maia, 240 -	VILA DO IPEP	58419385	83998038215	irmastefaniecg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Maria Emília O de Almeida	001881450000101	Jôkarlla Alcântara	07313042418	Rua Dr Francisco Brasileiro, Sn	PRESIDENTE MÉDICE	58417-455.	83 9 8811 4368	mariaemiliacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Nina Alves de Lima	01787432000157	Soneide Alves Cassemiro Medeiros	41894170415	Rua Francisco Rosa De Farias	MONTE SANTO	58400710	33410632	ninaalvescg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Nossa Senhora Aparecida	01699740/0001-20	Maria Françoedes Tavares De Sousa Oliveira	02987504497	Rua Rosa Maria Bandeira Da Silva, S/N	MUTIRÃO	58436108	(83) 98899-3733	nossasenhoraaparecidacg3gre@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Nossa Senhora do Rosário	01766269/0001-46	Simone Ferreira Da Silva Dantas	02564305431	Rua. Nilo Peçanha 250	PRATA	58400515	83-98618-6232	25072161@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Poetisa V. F. Vital do Rêgo	05.040.157/0001-64	Wellimar De Oliveira Silva	978.461.554-15	Rua: São Rafael , S/N	PALMEIRA	58404-060	(83)9.9665-2180	25117866@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Prof. Willams de S. Arruda	04412059000148	Cicero Emiliano Pereira	02676146408	Rua Bruxelas S/N	CUITES	5800000	83999872233	Williamsarrudacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Prof.º Anésio Leão	01679965000115	Maria Elza Moreira	22612050400	Rua Xv De Novembro, S/N, Palmera	PALMERA	58400000	839881835258	ANESIOLEAOCG3GRE@GM AIL.COM
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Professor Itan Pereira	03909573000120	Ricardo Jerônimo Da Silva	013.968.934-66	Rua Luiz Motta, S/Nº	BODOCONG Ô	58430710	83 987338560	25114808@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Reitor Edvaldo do Ó	0442852300111	Anamaria Xavier Farias	03091754456	Rua Isolda Barros Torquato S/N	SEVERINO CABRAL	58430290	83 98695-7792	edvaldodoocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Santo Antônio	09449277/0001-70	Maria Rozangela Ribeiro De Melo	200509414-53	Rua Francisco Antonio Do Nascimento	CASTELO BRANCO	58406180	83 99663-4461	santoantoniocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Senador Humberto Lucena	03942004000187	Daniel Bruno Da Silva Formiga	09254817422	Rua Marcelino Pereira Da Rocha	NOVO CRUZEIRO	58415483	83982253105	25114433@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Solon de Lucena	01869586000198	Gabrielle Dantas Guimarães	08483034409	Rua: Prefeito Ernani Lauritzen, S/N	CENTRO	58400-133	(83)987980977	25072307@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Walniza Borborema C.Lima	08.042.141/0001-89	Edmar José Sampaio Leite	041.739.414-47	Sítio Estreito, S/N - Distrito De Catolé De Boa Vista	ZONA RURAL	58.449-000	(83) 987024993	25123998@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEF Zuleide Cavalcanti Porto(IRMÃ PORTO)	11246904000118	Nivia	03060022488	Rua Jornalista Carlos Castelo Branco	GLÓRIA 2	58406498	83 988622641	25251945@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Assis Chateaubriand	01852385000188	Albanita Almeida Tomaz	977.139.024-49	Av Tavares,2500	SANTO ANTONIO	58103-330	83987280481	assischateaubriandcg3@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Irmã Joaquina Sampaio	01.815.618/0001-72	Maria De Fátima Morais Batista De Almeida	496329304-87	Br 230 Km 08 Pracinha Do Amor Serrotão	SERROTÃO	58436-740	83986628847	25076582@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM José Miguel Leão	018777486000103	Severino Santos Terto	01247108406	Rua Joao Miguel Leão	SAO JOSÉ DA MATA	584000000	83998278114	josemiguelcg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Monsenhor Salles CSU	01874401/0001-33	Jeane Da Silva Campos	60102144400	Rua Vereador Antonio Alves Pimentel	CENTRO	58446000	839874840407	escilamonsenhorsalles@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Nenzinha Cunha Lima	01394454/0001-57	Fabiana Alves Da Silva	01146317433	Rua Fernandes Vieira	JOSE PINHEIRO	58.104-180	8399311-1399	nenzinhalimacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Profº Antônio Oliveira	01493941000177	Gerlanea Cristiny Farias Lima	00775333484	Rua: Alberto Santos - Sn	DINAMERICA	58432-430	83988123894	antoniooliveiracg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Sen. Argemiro Figueiredo	01614520000157	Alba Lúcia Ferreira Torres	20656629487	Av Elpideo De Almeida S/N	CATOLÉ	58410-215	83 99930-2208	25072021@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Severino Cabral	01344370000109	Sandri Ferreira De Santana	00824873408	Rua Joaquim Amorim Jr S/N	BODONCONGO	58430200	988473075	severinocabralcg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Ademar Veloso Silveira	01.715.907.0001-08	Cirlene Almeida Da Silva	475.118.504-72	João Virgulino De Araujo 1043	BODOCONGÓ	58430-385	98817-5755	ademarvelosocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Antônio Guedes de Andrade	10642184000147	María De Fátima Soares Dos Santos	91806046415	Severino Costa 200	CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA	58400970	83987343440	antonioguedescg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Dep. Álvaro G de Queiroz	01.545.073/0001-21	Petrucio Ribeiro Da Silva	872.471.944-72	Rua Dos Jucás S/Nº	MALVINAS	58.432-599	(83) 98740-0564	25072102@see.pb.gov.br / alvarogaudenciocg3gre@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM EEEFM Poeta Carlos Drumond de Andrade	016713030001-07	Débora Janaina Ribeiro E Silva	03681126402	Caicó S/N	MALVINAS	58433187	(83) 986215432	carlosdrumond3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Hortêncio S Ribeiro	01.342.915/0001-48	Elbert Chaves De Assis Catão	058.526.514-35	Rua Otacilio Nepomuceno S/N	CATOLÉ	58410-160	(83) 98871-4930	hortensioribeirocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Isabel Rodrigues. de Melo	12.209.893/0001-69	Andrea Nunes De Sousa Dias	02111151424	Rua Sérgio Antônio De Menezes S/N Distrito De Galante	CENTRO	58446-000	(83)98880-5274/ (83)99121-8306	isabelrodriguescg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Major Veneziano V. do Rêgo	05596777/0001-84	Roberto Marcelino De Ferreira	024.544.294-46	Maria Da Cândida Da Silva S/N	CATINGUEIRA	5842160	981559795	majorvenezianovitaldoregocg@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Murilo Braga	01418648000145	Carlos Paulo Dos Santos	70089334442	Rua Santa Filomena S/N	LIBERDADE	58414020	+55 83 9116-6147	murilobragacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Paulo Freire	29777795000120	Aderson Valerio Ribeiro	57551073434	Alça Sudoeste -Sn Serrotao	SERROTÃO	58410000	83 9879-7962	25129317@see.pb.gov.br
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Raul Cordula	01609765000196	Ana Paola Da Silva	01108168469	Rua Gabio Jose De Oliveira Araujo	CRUZEIRO	58415565	083 987728909	raulcordulacg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM São Sebastião	482.733.684-91	Josenildo Silva Marinho	482.733.684-91	Rua Estelita Cruz S/Nº	ALTO BRANCO	58.401-470	83 98624-1547	saosebastiaocg3gre@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEFM Virgínius da Gama e Melo	01860072000171	Tassia Gabrielly De Melo Terto Costa	08539725440	Rua Penedo	MALVINAS	58433-146	83996464867	ecivgm@gmail.com
3 - CAMPINA GRANDE - EEEM Dr Elpídio de Almeida	05.304.698/0001-52	Kilma Porto Da Silva	044.182.734-92	Rua Duque De Caxias	PRATA	58.400-506	(83)98600-4746	25072420@see.pb.gov.br
3 - CATURITÉ - EEEFM Félix Araújo (MUNICIPALIZADA)	01837510000180	Fábio Pereira Da Silva Melo	06066403478	Rua João Queiroga	CENTRO	58.455.000	99608-0949	Fabiomelo060@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - ESPERANÇA - EEEF Irineu Joffily	01.325.722/0001- 89	Rivelino Cassiano Dos Santos	05227503460	Rua Juviano Sobreira 125	CENTRO	58135-000	(83) 99956-2504	irineujoffily3gre@gmail.com
3 - ESPERANÇA - EEEFM Mons José da S Coutinho	01319173000130	Rafaela Mendonça De Almeida Vasconcelos	10616719418	Rua Floriano Peixoto	CENTRO	58135-000	3361-3820	josedasilvacoutinho3gre@gmail.com
3 - FAGUNDES - EEEF Frei Alberto	01252328000168	Carla Danyela Da Silva Oliveira	08655899410	Rua Plínio Lemos, 13	CENTRO	58487000	(83)98882-2894	freialberto.escola@gmail.com
3 - FAGUNDES - EEEFM Joana Emília	01252326/0001- 79	Verônica Dantas Pachú	02186592452	Av. Irineu Bezerra	CENTRO	584787000	83(988688408)	Veronicapachu@escola.obrigada.gov.br
3 - GADO BRAVO - EEEFM João da Silva Monteiro	03977411000120	Alexsandro Ferreira De Souza	07716002406	Rua José Pereira De Aguiar S/N	CENTRO	58492000	83 982194392	25084445@see.pb.gov.br
3 - ITATUBA - EEEFM José Rodrigues de Ataide	01.768.884/0001- 91	Carlos Alberto Brasil Guerra	676.665.074- 53	Rua Antônia De Andrade Cavalcante	CENTRO	58378-000	(83) 98759-6810	25081888@see.pb.gov.br
3 - JUAZEIRINHO - EEEF Dep. Pedro P. Oliveira	04.884.575/0001- 75	José Geraldo Vieira De Andrade	718000691-20	Luís Pedro De Araújo , Número 70	ARNALDO LAFAYETE	58600000	83991921606	pedropascoal3gre@gmail.com
3 - JUAZEIRINHO - EEEFM Mal Almeida Barreto	01.694.792/0001- 04	Josenilda Maria De Almeida	763.828.377- 91	Rua Professora Josefa Neta Freire	CENTRO	58.660-000	(83) 998617674	almeidabarreto3gre@gmail.com
3 - LAGOA SECA - E.Ag.Assis Chateaubriand- UEPB	12.671.814/0001- 37	Alde Cleber De Lima Silva	98228366434	Sítio Imbauba, Sn	ZONA RURAL	58250000	83 3366-1244	escola_agricola.eaac@setor.uepb.edu.br
3 - LAGOA SECA - EEEFM Francisca M da Rocha	01.754.359/0001- 17	Michelle Santino Fialho	01550637401	Rua Lucas Da Rocha	CENTRO	58117000	999358898	franciscamartiniano3gre@gmail.com
3 - LIVRAMENTO - EEEFM João Lelis	01715908/0001- 44	Leuson Nunes De Moraes	04064535430	Rua Presidente João Pessoa, N54	CENTRO	58690000	83996906334	joaolelys3gre@gmail.com
3 - MASSARANDUBA - EEEF Everaldo Agra	01.858.054/0001- 55	Maria José De Sousa Pereira	025961684-21	Avenida Brasília, Santa Terezinha, Br:230 Número 7558.	SANTA TEREZINHA	58:120000	83981020456	everaldoagra3gre@gmail.com
3 - MASSARANDUBA	01.779.338/0001- 56	Samara Tatiane Rego Pereira .	046.013.734- 41	Rua: Vereador Aderbal Gomes Da Silva.	CENTRO	58 120-000	83 98122-0705	25078135@see.pb.gov.br

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

- EEEFM Maria Zeca Sousa								
3 - MATINHAS - EEEF de Camará (Poeta Mario Vieira da Silva)	01667937000188	Daiane Correia Santos Souza	08219541482	Sítio Camará	ZONA RURAL	58128-000	83-999211725	mariovieira3gre@gmail.com
3 - MATINHAS - EEEFM Artur Virginio de Moura	01866462000159	Maria Ozana De Freitas Batista Da Silva	03211392408	Rua Monsenhor José Borges	ZONA URBANA	58128000	83999561963	arthurvirginio3gre@gmail.com
3 - MONTADAS - EEEFM Maria José Sousa	01848013000188	Jailza Da Silva Ginu	06146560448	Rua Jose Verissimo De Souza,197	CEBTRO	58145000	83 98914-0536	mariajose3gre@gmail.com
3 - NATUBA - EEEF Dr Carlos Pessoa	01.866.065/0001-87	Severina Amaro Da Silva	05213994407	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 235	CENTRO	58494000	83 98126-8537	drcarlospeessoa3gre@gmail.com
3 - NATUBA - EEEFM Dr. Francisco de A. Montenegro	011872058000198	Mayse Medeiros De Andrade Souza	05186934496	Av Dr Francisco De Albuquerque Montenegro	CENTRO	58494000	83 981183677	drfranciscomontenegro3gregmail.cim
3 - OLIVEDOS - EFM Profª Mª José Costa de Albuquerque	07.928.273/0001-40	Maria Rozeane Dos Santos	021.022.574.28	Rua. Rondinelle Guimarães Couto	BAIRRO NOVO	58.160-000	991980852	mariajosealbuquerque3gre@gmail.com
3 - POCINHOS - EEEFM Afonso Campos (Antonio Galdino Filho)	01.842.684/0001-31	Bruna Sonaly Diniz Bernardino	090.088.674-94	Rua Jose Joaquim Do Nascimento	IVO BENÍCIO	58150-000	(83)99386-5953	antoniogaldino3gre@gmail.com
3 - PUXINANÃ - EEEF Cônego Antônio Galdino	03030808/0001-00	Maria Solange Barros Dos Santos	43665101468	Avenida 28 De Janeiro	CENTRO	58115000	83987323589	25078577@see.pb.gov.br
3 - PUXINANÃ - EEEFM Plínio Lemos	01921693/0001-18	Sabrina Rocha Silva	07254497485	Costa E Silva	CENTRO	58115000	83981397092	25078550@see.pb.gov.br
3 - PUXINANÃ - EEEFM Severiano P Nascimento	01896162/0001-12	Maria Virgínia Dos Santos Souza	049259434-13	Sítio Jenipapo	ZONA RURAL	58115-000	(83)99393-1705	25078569@see.pb.gov.br
3 - QUEIMADAS - EEEF José Tavares	01.807.772/0001-00	Rubenice Macedo Da Silva	52675548472	Rua João Barbosa Da Silva S/N	CENTRO	58475000	83-991541560	josetavares3gre@gmail.com
3 - QUEIMADAS - EEEFM Francisco E do Rego	01862141000186	Maria Emília Da Nóbrega	04455891404	Av. Severino Bezerra Cabral S/Nº - Centro	CENTRO	58475000	83998393435	franciscoernesto3gre@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - QUEIMADAS - EEEFM Tereza Alvez de Moura	18.850.184/0001- 44	Edna Gomes Da Silveira Alves	804.563.834- 68	Rua:Adao Soares Filho S/N	LIGEIRO	58475000	98663-4209	terezaalves3gre@gmail.com
3 - REMÍGIO - EEEF Dr. Cunha Lima	01.646.467/0001 - 76	Sônia Maria De Lima Araújo Dos Santos	17670969415	Rua Idelfonso Jardelino Da Costa	CENTRO	58398000	83996520232	25057839@see.pb.gov.br
3 - REMÍGIO - EEEFM José B. Sobrinho	01536836000197	César Fernandes Dos Santos	02620918448	Aavenida Joaquim Cavalcante De Moraes	CENTRO	58398000	(83)999628234	josebronzado3gre@gmail.com
3 - RIACHO DE SANTO ANTONIO - EEEFM Ana Ferreira da Costa	03152679000122	Ana Lucia Da Conceição	71346180482	Rua São João S/N Bairro Bom Jesus	BOM JESUS	58465000	83 98833 4758	ana.conceicao010@escola.pb.gov.br
3 - SANTA CECÍLIA DE UMBUZEIRO - EEEFM Antônio Francisco Gomes	01858053000100	0185805300010 0	09269390411	Praça Prefeito Antonio Gomes	CENTRO	58463000	81982240307	25084992@see.pb.gov.br
3 - SÃO DOMINGOS DO CARIRI - EEEFM Francisco D Nascimento	01865288000120	Maria Aparecida Figueiroa Silva	07621847441	Avenida Augusto Fernandes De Oliveira	CRUZEIRO	58485000	83986123858	maria.silva01@see.pb.gov.br
3 - SÃO SEBASTIÃO DE L. ROÇA - EEEF Elídio Sobreira	01755946000120	Ilzimar Ferreira Fernandes	04504479443	Rua José Rodrigues Coura	CENTRO	5811900	(83)99690-2738	elidiosobreira3gre@gmail.com
3 - SÃO SEBASTIÃO DE L. ROÇA - EEEFM Monsenhor José Borges	01.868.368/0001- 39	Paula Emely De Souza Brandão	11.532.064-55	Rua Laura Donato	CENTRO	58119000	999064913	monsjoseborges3gre@gmail.com
3 - SERRA REDONDA - EEEFM Dom Adauto	01858061000157	Cristiane Aparecida Faria Gonçalves De Souza	88463460410	Av. Miguel Veríssimo Da Silva	CONJ. MARIZ II	58385000	83988497362	domadauto3gre@gmail.com
3 - SOLEDADE - EEEF Pe José Antonio Ibiapina	01.862.740/0001- 08	Wilma Antunes De Araújo	042.479.474- 86	Rua José Chagas De Brito , Nº 2	CENTRO9	58155-000	(83) 9 9828-6141	mariaibiapina3gre@gmail.com
3 - SOLEDADE - EEEFM Dr Trajano Nóbrega	01860318000105	Fábio Antônio Da Silva Martins	038.423.954- 42	Rua José Rufino De Carvalho, S/N	JARDIM CRUZEIRO	58155000	83996605894	trajanonobrega3gre@gmail.com

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

3 - TAPEROÁ - EEEF Félix Daltro	01.852388/0001- 11	Eliene Barreto	79786006453	Rua Praça João Pessoa - 200	CENTRO	58680-000	(83) 98891-2838	felixdaltro3gre@gmail.com
3 - TAPEROÁ - EEEFM Melquiades Vilar	01.801.941/0001- 97	Mikael Martins Gomes De Araújo	072.473.524- 00	Rua Ismênia Machado, 38	SANTO ANTONIO	58680000	83988219978	melquiadesvilar3gre@gmail.com
3 - TENORIO - EEEFM Mª Lidia Rangel	58665000	Joana Darc Da Silva	01519235402	Rua Justino Patrício Gomes	CENTRO	58665000	083986627147	Lidiarangel3gre@gmail.com
3 - UMBUZEIRO - EEEFM Presidente João Pessoa	03141399000119	Iramar Alexandre Da Silva	07695600407	Rua Eptácio Pessoa	CENTRO	58497000	(83) 98123-6092	presjoaopessoa3gre@gmail.com

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 3ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2023

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor

ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
___ª GERENCIA REGIONAL DE ENSINO

CONTRATO ___/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023

UNIDADE EXECUTORA

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, __ de acordo com o edital da Chamada Pública n.º _____/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- () PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PAAE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública

n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 2022.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

NOME _____

CPF _____

FUNÇÃO _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

_____, _____ de _____ 2023.

Região nº _____

Nome do Presidente: _____

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: _____

Número de CNPJ: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica